

São Lourenço da Mata, 06 de outubro de 1997.

LEI Nº 1.914/97

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a celebrar a compra de área de terreno de propriedade do Banco do Brasil S/A., e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso das atribuições legais, e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir, por compra, uma área de terreno com 2.000m² (Dois mil metros quadrados) situado à Av. Pedro Correia, centro desta cidade.

Art. 2º - A área de terreno referida no Artigo anterior, mede de frente e fundos 40m (quarenta metros) e nas laterais direita e esquerda 50m (cinquenta metros quadrados), perfazendo uma área total de 2.000m² (Dois mil metros quadrados), limitando-se pela frente com a Av. Pedro Correia; fundos, lado direito e esquerdo com terras do Engenho Cangaçã, situado nesta cidade.

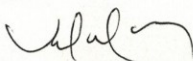
Art. 3º - Autorizar ainda, que a aquisição seja objeto de um Contrato de Compromisso de compra e venda, sendo dado como sinal 20% (vinte por cento) e o restante em 72 (setenta e duas) parcelas mensais e iguais, perfazendo um total do contrato, a importância de R\$ 45.900,00 (Quarenta e cinco mil e novecentos reais).

Art. 4º - A compra do imóvel mencionado na presente Lei, destinar-se-á a construção do Edifício sede da Prefeitura do Município.

Art. 5º - Para execução das despesas antes referidas, correrão por conta de dotações orçamentárias dos exercícios atual e seguintes.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Lourenço da Mata, em 06 de outubro de 1997.



ETTORE LABANCA
Prefeito